



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO Nº 0005508-51.2022.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 28 de agosto de 2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de elaborar os Projetos Executivos de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com o que faculta a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de elaborar os Projetos Executivos de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, de acordo com as especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DOS PRAZOS

2.1. O Prazo máximo para a entrega do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, total, contados a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

2.2. Os serviços deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

2.3. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data prevista para o início das atividades definida na ordem de serviço e a data do recebimento



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

definitivo do objeto, sendo de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os materiais sejam confeccionados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global dos serviços ofertados;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes no Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços licitados.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. O preço máximo fixado para os serviços é de **R\$ 143.366,79 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3.2. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor global da proposta e em relação a cada subitem constante no **Anexo I-J**, nos limites máximos estabelecidos no **Anexo I-C**.

8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

8.8. Também deverá ser encaminhada pelo licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-F).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação Técnica e Profissional:

a) indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Edital.

a.1) São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

a.1.1) Engenharia Civil – Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto de prevenção contra incêndio e pânico com, no mínimo, 500 m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

a.1.2) Engenharia Civil – Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto Estrutural e/ou Projeto de reforço estrutural para estruturas de concreto armado e/ou em estruturas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

metálicas com, no mínimo, 500 m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

a.1.3) Engenharia Elétrica – Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo, 500 m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

a.1.4) Engenharia Mecânica – Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de climatização de edificações com, no mínimo, 500 m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto.

a.2) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

a.3) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos nos subitens a.1.1, a.1.2, a.1.3 e a.1.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviço, ou seus diretores ou seus sócios.

b) Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestado, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE/AL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b.2) O TRE/AL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade das CAT's e dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Comprovar o registro de inscrição no CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos serviços ofertados;
- d) conter o valor global proposto para os serviços propostos;
- e) Conter as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Planilha constante no Anexo I-C;
- f) Conter a composição da taxa de BDI, conforme Planilha constante no Anexo I-D.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, o Anexo I-H devidamente preenchido.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.8.1. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

10.8.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.8.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.8.4. Ocorrerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

10.8.5. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesa indireta, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.3. Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representantes, denominados fiscais, designados pelo TRE-AL, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências de ordem técnica que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

16.2. A presença da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRE-AL;

16.3. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

16.4. Ao TRE-AL será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato e/ou especificações técnicas e/ou do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Egrégio Tribunal;

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do TRE-AL para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- l) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.2.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou inexecução total ou sobre o valor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

remanescente no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas.

17.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

17.4.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

17.4.3. Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

17.4.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

17.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

17.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.10. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

17.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será realizado em parcelas, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I-F, após as conclusões dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após a aprovação dos serviços pelo TRE/AL, conforme determina o artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O último pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais, sendo este correspondente a 10% do valor global do contrato.

18.1.2. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executivos, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

18.2. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

18.5. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2023, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 167674 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)** - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

19.2. As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

22 – DA VISTORIA

22.1. Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste edital poderão vistoriar as instalações do prédio, localizado na Rua do Imperador, 254 – Centro, Maceió-AL, inclusive, inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento.

22.2. Caso opte pela realização da vistoria, a empresa deverá emitir **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO** dos locais de trabalho, não se



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços. No caso da não realização da vistoria prévia, a CONTRATADA deverá emitir uma **DECLARAÇÃO** assumindo todos os ônus da não execução da vistoria, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

22.3. A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 13 h às 17 h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. O licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

23.2. A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

23.3. A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.11.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- 24.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.
- 24.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 24.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 24.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I-** Termo de Referência;
 - ANEXO I-A** – Normas e Procedimentos para Execução dos Trabalhos;
 - ANEXO I-B** – Apresentação de Material Gráfico e Documentos;
 - ANEXO I-C** – Planilha Orçamentária de referência;
 - ANEXO I-D** – Composição de BDI;
 - ANEXO I-E** – Projeto Arquitetônico;
 - ANEXO I-F** – Cronograma Físico-Financeiro;
 - ANEXO I-G** – Estudo Técnico Preliminar;
 - ANEXO I-H** – Mapa de Riscos para Contratação de Serviços;
 - ANEXO I-I** – Modelo de Composição de BDI;
 - ANEXO I-J** – Planilha de Composição e preços (modelo);
 - ANEXO II** – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;
 - ANEXO III** – Minuta de Contrato.
- 24.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 10 de agosto de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de elaborar os Projetos Executivos de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL.

2. Local de Prestação dos Serviços: Localizado na Rua do Imperador, 254 – centro, Maceió-AL.

3. Justificativa:

3.1 Trata-se da contratação dos Projetos Executivos de Reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, localizado na Rua do Imperador nº 254, centro, Maceió-AL, tomando como base o Projeto Arquitetônico Existente, com a finalidade de complementar os ambientes não contemplados no prédio principal e proporcionar segurança, conforto e um atendimento adequado ao público desta Justiça Federal Especializada - Justiça Eleitoral.

3.2 Distribuídos para melhor entendimento nos seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I-A – Normas e Procedimentos para Execução dos Trabalhos;
- b) ANEXO I-B - Apresentação de material Gráfico e Documentos;
- c) ANEXO I-C - Planilhas de Custos Referenciais;
- d) ANEXO I-E - Projeto Arquitetônico.
- e) ANEXO I-F - Cronograma Físico-Financeiro.
- f) ANEXO I-G - Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
- g) ANEXO I-H -Mapa de Riscos do ETP.

4. Habilitação/qualificação Técnicas:

4.1 A empresa deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

4.2 São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1 - Engenharia Civil – Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto de prevenção contra incêndio e pânico com, **no mínimo, 500 m² de área construída** com complexidade semelhante à deste objeto;

4.2.2 - Engenharia Civil – Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- CAT, de Projeto Estrutural e/ou Projeto de reforço estrutural para estruturas de concreto armado e/ou em estruturas metálicas com, **no mínimo, 500 m² de área construída** com complexidade semelhante à deste objeto;

4.2.3 - Engenharia Elétrica – Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, **no mínimo, 500 m² de área construída** com complexidade semelhante à deste objeto;

4.2.4 - Engenharia Mecânica – Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de climatização de edificações com, **no mínimo, 500 m² de área construída** com complexidade semelhante à deste objeto.

4.3 Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

4.4 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviço, ou seus diretores ou seus sócios.

4.5 Apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto.

4.6 O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestado, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE/AL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

4.7 O TRE/AL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade das CAT's e dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4.8 Prova de Registro de inscrição no CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

Atenção: Os projetistas deverão fazer uso de técnicas pertinentes as práticas de SUSTENTABILIDADE conforme NORMAS vigentes e RESOLUÇÃO do CNJ Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021), TSE (RESOLUÇÃO Nº 23.474, DE 19 DE ABRIL DE 2016 e RESOLUÇÃO Nº 23.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

5. Serviços a Serem Realizados:

5.1 O contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos Executivos de Reformas, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelos profissionais responsáveis, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

5.2 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. **Deverão ser apresentados os seguintes produtos:**

5.3.1 Representação gráfica, em escala adequada à compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

5.3.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios e memoriais de cálculos que forem necessários;

5.3.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

5.3.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

5.3.4.1 Mediana de preços do SINAPI;

5.3.4.2 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

5.3.4.3 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

5.3.4.4 Revistas especializadas no ramo.

5.4 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

5.5 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

5.5.1 Estudos Técnicos Preliminares:

5.5.1.1 - A contratada deverá apresentar 02(dois) estudos preliminares de Projeto Arquitetônico de REFORMA, contendo todas as pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido do existente), apenas uma cópia;

5.5.1.2 - A contratada deverá apresentar Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

5.5.1.3 - A contratada deverá apresentar Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimentos e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

5.5.1.4 - Orçamento estimativo.

5.6 ETAPAS DE PROJETO

5.6.1 Anteprojeto

5.6.1.1 O anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras deste Termo de Referência, bem como permitir a definição dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

5.6.1.2 Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será construído por um relatório técnico, contendo o memorial descrito dos sistemas e componentes.

5.6.2 Projetos Executivos de Reforma

5.6.2.1 É o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

5.6.2.2 O Projeto deverá apresentar todos os elementos necessários à execução do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

5.6.2.3 Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

5.6.2.4 Além das especificações que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Arquitetônico apresentado pela CONTRATANTE, o Projeto Executivo será constituído por relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

5.6.2.5 Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto executivo contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos necessários para a habilitação técnica.

5.6.2.6 Além dos desenhos que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Arquitetônico apresentado pela CONTRATANTE, o Projeto de prevenção contra incêndio, pânico e SPDA será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

5.7 OS PROJETOS SERÃO:

5.7.1 Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit);

5.7.2 Projeto Elétrico (média e baixa tensão) e Luminotécnico;

5.7.3 Cabeamento Lógico e Telefonia;

5.7.4 Projeto para uma miniusina de geração de energia fotovoltaica;

5.7.5 Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA;

5.7.6 Projeto de Climatização;

5.7.7 Projeto Hidrossanitário e Reuso;

5.7.8 Projeto Estrutural e de Fundação;

5.7.9 Projeto de Segurança, Alarme e CFTV e Automoção;

5.7.10 Orçamento e Caderno de Encargos;

5.7.11 Projeto para Implantação de Elevadores;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.7.12 Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo);

5.7.13 Projeto de Comunicação Visual e Sinalização;

5.7.14 PGRCC(Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), conforme Resolução CONANA nº 307/2002 e alterações de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos(Lei federal nº 12.305/2010);

5.7.15 Perfuração de Sondagem a percussão tipo SPT (03 pontos com +/- 15 m de profundidade);

5.8 Compatibilização de todos os projetos:

5.8.1 Quando da contratação do projeto de prevenção contra incêndio, pânico e SPDA, o mesmo deverá ser analisado e compatibilizado com o do Projeto Arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

5.8.2 Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Seção de Manutenção e Reparo - SMR do Tribunal.

5.8.3 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital(software Autocad e Revit). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizado em meio digital, acompanhados de (02) dois jogos de cópia em papel.

6. Apresentação de Material Gráfico e Documentos:

6.1 A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional Eleitoral/AL, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou mídia eletrônica.

6.2 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1 Identificação da CONTRATANTE;

6.2.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

6.2.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

6.2.4 Identificação da etapa de projeto;

6.2.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

6.2.6 Demais dados pertinentes.

6.3 A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Federais; 6.3.1 Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos

6.3.2 Normas da ABNT e do INMETRO;

Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; 6.3.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e

6.3.4 Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA.

6.4 Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e no **ato do recebimento provisório**, 02 (duas) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados (quando exigível), como também em mídia eletrônica (pendrive) acompanhado dos seguintes anexos:

a) Memorial Descritivo;

b) Memorial de Cálculo;

c) Lista de materiais;

d) Desenhos;

e) Documentos Complementares;

ao CREA-AL; d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada Projeto junto

e) Pranchas com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços.

6.5 No caso de elaboração de Caderno de Encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (pendrive) acompanhado dos seguintes anexos:

a) planilha orçamentária;

b) composições de preços;

c) cronograma físico-financeiro;

d) curva ABC de insumos e serviços;

e) memorial descritivo;

f) cotações de preços;

g) desenhos;

h) documentos complementares

i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-AL do orçamentista.

7. Orientações Gerais:

7.1 A Empresa Contratada terá a faculdade de fazer um reconhecimento prévio das condições do imóvel objeto desta contratação. Caso opte pela realização da vistoria, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO PRÉVIO** dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços. No caso da não realização da vistoria prévia, a CONTRATADA deverá emitir uma **DECLARAÇÃO** assumindo todos os ônus da não execução da vistoria, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.2 Deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente ao objeto deste Termo de Referência;

7.3 Deverá entregar ao TRE-AL uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitada(o);

7.4 Deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive apresentar quitação perante o CREA, tanto da empresa quanto dos profissionais que atuarão na objeto deste Termo de Referência;

7.5 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao pleno desenvolvimento de todas as etapas do objeto deste Termo de Referência;

7.6 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços devem ser submetidos à avaliação do TRE/AL;

7.7 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

7.8 A aprovação dos serviços não eximirá das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

7.9 Os serviços a serem executados devem contemplar a remuneração de mão de obra qualificada, o fornecimento e instalação de equipamentos, mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local dos serviços;

7.10 O TRE/AL deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do TRE/AL.

7.11 Honorários: para efeito de remuneração na prestação de serviços em projetos arquitetônicos e/ou complementares, os valores referenciais estão listados no **Anexo I-C**.

7.12 FORMAÇÃO DE PREÇO - TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS/HONORÁRIOS

7.12.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Código Civil, de Processo Civil e Penal Brasileiros;
- b) Decreto Federal nº 23.569/33 (regula o exercício profissional);
- c) Lei Federal. 5.194/66 (consolida o exercício profissional);
- d) Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC); Dec 2.181/97 (regulamenta o CDC);
- e) Lei Federal. 8.666/93 (normas p/ licitações e contratos da Administração Pública);
- f) Lei Federal. 9.610/98 (altera, atualiza e consolida o Direito Autoral);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

g) Resoluções do CONFEA n°. 1002/02 e 1004/03 (Código de Ética Profissional); n°. 218/73 (Atribuições Profissionais); n°. 221/74 (direito do autor em vistoriar a execução); Nº 1010/2005 (Atribuição de Títulos profissionais);

h) Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;

j) Resolução do CONFEA Nº 218/73 – Atribuições Profissionais.

8. Valor Estimado da Aquisição:

8.1 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme estabelecido em planilha de preços referenciais. **(referências em Anexo I-C)**

9. Legislação, Normas e Regulamentos:

9.1 A Empresa Contratada deverá observar, no que for aplicável:

9.1.1 As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM – *American Society for Testing and Materials* – e pela DIN – *Deutsches Institut für Normung*;

9.1.2 Os regulamentos das empresas concessionárias;

9.1.3 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.1.4 As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

9.1.5 As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

9.1.6 As qualificações de materiais do Programa brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP_H);

9.2 Demais leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

9.3 O desenvolvimento de todas as etapas do Serviço é de responsabilidade da Empresa Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final pelo TRE/AL.

9.4 A Empresa Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços, mediante autorização prévia e expressa do TRE/AL, ficando proibida a subcontratação total dos serviços. Será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo perante o TRE/AL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5 A forma de adjudicação deverá ser global uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

9.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Termo de Referência(art. 71 da Lei nº 8.666/93/1003) e ainda os encargos decorrentes da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados.

10. Prazo de Entrega:

10.1 O Prazo máximo para a entrega do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, total, contados a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

10.2 Os serviços deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

10.3 O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data prevista para o início das atividades definida na ordem de serviço e a data do recebimento definitivo do objeto, sendo de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

11. Regime de Execução:

11.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

12. Classificação Orçamentária:

12.1 A cargo do setor de coordenadoria financeira – COFIN – TRE/AL.

13. Local de Entrega:

13.1 Seção de Manutenção e Reparos, no 5º pavimento do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57.051-090.

14. Unidade Fiscalizadora/Pagamento:

14.1 Seção de Manutenção e Reparos.

14.2 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o TRE/AL antes da execução dos serviços correspondentes.

14.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela Administração do CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.4 Serão realizadas reuniões de trabalho entre o CONTRATANTE, através de seu representante designado e a empresa contratada para a análise do desempenho desta, a cada 15 (quinze) dias de execução contratual, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.5 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executivos, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.5 O Pagamento será realizado em parcelas, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo V, após as conclusões dos serviços, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após a aprovação dos serviços pelo TRE/AL, conforme determina o artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 O último pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais, sendo este correspondente a 10% do valor global do contrato.

15. Observações:

15.1 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

15.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

15.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

15.2 Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

15.2.1 Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

15.2.2 Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

15.2.3 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

15.2.4 Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

15.2.5 Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e região a serem beneficiadas;

15.3 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

15.4 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

15.5 As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

15.6 As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.7 As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

15.8 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

15.9 As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

15.10 As especificações serão elaboradas visando economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

15.11 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou de desempenho equivalente”, definido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

15.12 A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATADA.

15.13 As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicos ou componentes não constante das Práticas, as especificações deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

15.14 No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

16. Documentos disponíveis aos Licitantes:

16.1 Projeto Arquitetônico existente, doravante chamado de **(Anexo I-E)**.

Maceió/AL, 09 maio de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Erivaldo José de Souza Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado) Seção de Manutenção e Reparos - SMR	Marcos André Melo Teixeira Engenheiro Civil Seção de Manutenção e Reparos - SMR
--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. A Empresa Contratada poderá fazer uma vistoria para RECONHECIMENTO PRÉVIO do imóvel objeto desta contratação;
2. Caso ocorra alguma omissão neste Termo de Referência valerão a melhor técnica corrente e as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
3. A Empresa Contratada deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR, referente ao objeto do contrato, apresentando de forma clara e detalhada todo o cronograma e procedimento a ser utilizado para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios previamente definidos com a Fiscalização do TRE/AL;

Maceió/AL, 06 de dezembro de 2022.
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Erivaldo José de Souza Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado) Seção de Manutenção e Reparos - SMR	Marcos André Melo Teixeira Engenheiro Civil Seção de Manutenção e Reparos - SMR
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 06/12/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-B

APRESENTAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DOCUMENTOS

1. Os DESENHO, TEXTOS e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do TRE/AL;
- b) Identificação da Empresa Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Serviço;
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão),
- f) Demais dados pertinentes.

2. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada a simbologia utilizada através de legenda clara e objetiva, que permita a perfeita compreensão dos dados levantados.

Maceió/AL, 06 de dezembro de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Erivaldo José de Souza Técnico do Seguro Social(Eng. Civil Requisitado) Seção de Manutenção e Reparos - SMR	Marcos André Melo Teixeira Engenheiro Civil Seção de Manutenção e Reparos - SMR
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 06/12/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I-C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
	PROJETOS EXECUTIVOS – ANEXO SINIMBU
	REFERÊNCIA : PESQUISA DE MERCADO

ITEM	REFERÊNCIA	SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$/m²)	TOTAL (R\$)
01	PESQUISA DE MERCADO	Projeto Arquitetônico de Reforma (em REVIT)	m²	1.029,04	15,93	16.392,61
02	PESQUISA DE MERCADO	Projeto Elétrico (média e baixa tensão) e Luminotécnico	m²	1.029,04	8,18	8.417,55
03	PESQUISA DE MERCADO	Cabeamento Lógico e Telefonia	m²	1.029,04	5,10	5.248,10
04	PESQUISA DE MERCADO	Projeto para Mini-usina de Geração de Energia Fotovoltaica	m²	1.029,04	4,25	4.373,42
05	PESQUISA DE MERCADO	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA	m²	1.029,04	4,58	4.713,00
06	PESQUISA DE MERCADO	Projeto de Climatização	m²	1.029,04	6,50	6.688,76
07	PESQUISA DE MERCADO	Projeto Hidrossanitário e Reúso	m²	1.029,04	9,75	10.033,14
08	PESQUISA DE MERCADO	Projeto Estrutural e de Fundação	m²	1.029,04	14,50	14.921,08
09	PESQUISA DE MERCADO	Projeto de Segurança, Alarme, CFTV e Automação	m²	1.029,04	5,10	5.248,10
10	PESQUISA DE MERCADO	Orçamento e Caderno de Encargos	m²	1.029,04	7,00	7.203,28
11	PESQUISA DE MERCADO	Projeto para Implantação de Elevadores	un.	1,00	13.302,39	13.302,39
12	PESQUISA DE MERCADO	Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo)	m²	1.029,04	3,93	4.044,13
13	PESQUISA DE MERCADO	Projeto de Comunicação Visual e Sinalização	m²	1.029,04	3,60	3.704,54
14	PESQUISA DE MERCADO	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	m²	1.029,04	4,55	4.682,13
15	PESQUISA DE MERCADO	Perfuração de Sondagem a percussão SPT (03 pontos com +/- 15m de profundidade)	m	45,00	171,11	7.699,95
SUBTOTAL						R\$ 116.672,19
BDI (23,07%)						R\$ 26.694,60
VALOR TOTAL						R\$ 143.366,79



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-D

COMPOSIÇÃO DE BDI

		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
PROJETOS EXECUTIVOS – ANEXO SINIMBU		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	2,07
L	Lucro/Bonificação	7,40%
I	IMPOSTOS	6,15%
i1	PIS	0,65
i2	ISS	2,50
i3	COFINS	3,00
BDI =	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1) * 100}{(1-I)}$	22.08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

PROJETO ARQUITETÔNICO

Disponível no *site* do TRE/AL:

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes/pregoes-2023>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-F

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
	PROJETOS EXECUTIVOS – ANEXO SINIMBU

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/BDI(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total parcela
1	Projeto Arquitetônico de Reforma (em Revit)	20.143,24	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
			R\$ 20.143,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Projeto Elétrico, Luminotécnico e Cabeamento Estruturado	10.343,48	0%	40%	60%	0%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 4.137,39	R\$ 6.206,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Cabeamento Lógico e Telefonia	6.448,87	0%	40%	60%	0%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 2.579,55	R\$ 3.869,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Projeto para Miniusina de Geração de Energia Fotovoltaica	5.374,06	0%	40%	60%	0%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 2.149,62	R\$ 3.224,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA	5.791,34	0%	0%	30%	70%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.737,40	R\$ 4.053,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Projeto de Climatização	8.219,15	0%	0%	50%	50%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.109,57	R\$ 4.109,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Projeto Hidrossanitário e Reúso	12.328,72	0%	0%	20%	80%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.465,74	R\$ 9.862,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Projeto Estrutural e de Fundação	18.335,02	0%	80%	20%	0%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 14.668,02	R\$ 3.667,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Projeto de Segurança, Alarme, CFTV e Automação	6.448,87	0%	0%	0%	100%	0%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.448,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Orçamento e Caderno de Encargos	8.851,39	0%	0%	0%	0%	20%	80%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.770,28	R\$ 7.081,11	R\$ 0,00
11	Projeto para Implantação de Elevadores	16.345,98	0%	0%	0%	20%	80%	0%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.269,20	R\$ 13.076,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Estudo, levantamento e		0%	0%	0%	0%	50%	50%	100,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1 2	Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo)	4.969,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.484,71	R\$ 2.484,71	R\$ 4.969,42
1 3	Projeto de Comunicação Visual e Sinalização	4.552,14	0%	0%	0%	0%	50%	50%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.276,07	R\$ 2.276,07	R\$ 4.552,14
1 4	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	5.753,40	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100,00%
			R\$ 0,00	R\$ 5.753,40	R\$ 5.753,40				
15	Perfuração de Sondagem a percussão SST (03 pontos com +/- 15m de profundidade)	9.461,70	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100,00%
			R\$ 9.461,70	R\$ 0,00	R\$ 9.461,70				
	VALORES PARCIAIS (R\$):		R\$ 29.604,93	R\$ 23.534,58	R\$ 25.279,57	R\$ 27.744,55	R\$ 19.607,84	R\$ 17.595,30	R\$ 143.366,79



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-G

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL COM O OBJETIVO DE ELABORAR OS PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DO ANEXO DA ANTIGA SEDE DO TRE-AL.

1. INTRODUÇÃO.

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos complementares do Projeto Básico, com o escopo de melhor atender às necessidades deste Tribunal.

1.1 Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para contratar os Projetos Executivos de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, de forma a subsidiar a futura contratação da obra de reforma daquela unidade eleitoral.

2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em face de grande demanda de atividades técnicas da Seção de Manutenção e Reparos-SMR, impossibilitando a realização de tais projetos pela equipe da setorial, além da necessidade de projetos que requerem profissionais com formações técnicas específicas.

2.2 Neste sentido a SMR - Seção de Manutenção e Reparos promove, através desta contratação, o planejamento da contratação de empresa de engenharia para a elaboração destes Projetos Executivos de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, após emissão de ordem de serviço e pagamento conforme cronograma físico-financeiro da contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-AL.

3.1 A contratação está alinhada com os valores institucionais de Responsabilidade Social e Ambiental (atuar para a promoção da cidadania e para o uso racional de recursos naturais e bens públicos por meio de práticas sustentáveis) e Acessibilidade (garantir o direito constitucional do cidadão de acesso à Justiça Eleitoral), proporcionando aos usuários e servidores do TRE-AL, um ambiente seguro, confortável e um atendimento



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

em consonância com a missão institucional que é garantir a legitimidade do processo eleitoral.

3.2 A contratação encontra-se prevista no planejamento da Presidência e Direção Geral, bem como faz parte do Plano de Obras do TRE-AL (Resolução nº 16.229/2022), de forma a revitalizar a edificação anexa a Antiga Sede do TRE-AL, acrescentando ambientes que não foram alocados no prédio principal e proporcionar segurança, conforto e um atendimento adequado ao público desta Justiça Federal Especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 REQUISITOS INTERNOS.

4.1.1 A contratada deverá atender as solicitações da equipe de fiscalização, devendo executá-las de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com o planejamento definido no Projeto Básico da contratação.

4.1.2 Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho, atendendo o quantitativo mínimo exigido no Projeto Básico.

4.1.3 Os funcionários da contratada deverão ter qualificação suficiente para atender as prescrições do Projeto Básico da contratação, podendo a equipe de fiscalização solicitar à contratada o afastamento daqueles que não atenderem as determinações da fiscalização.

4.1.4 A empresa deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este Regional, cumprir com todas as obrigações tributárias pertinentes.

4.2 REQUISITOS EXTERNOS.

4.2.1 Lei 8.666/1993, art 6º, inciso IX.

4.2.2 Instrução Normativa nº 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

4.2.3 A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes do Decreto nº 7.983/2013 que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

4.2.4 Acórdão 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União - de 25 de setembro de 2013.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.2.5 A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

Art. 74. Fica revogada a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Art. 75. Esta Instrução Normativa entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

5. RELAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços que serão desenvolvidos referem-se aos sistemas prediais de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, que se localiza na cidade de Maceió-AL. Desta forma, todos os levantamentos de campo e as avaliações de compatibilidades de sistemas devem ser efetuados nesta localidade.

6. LEVANTAMENTO DE DADOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as prescrições do Projeto Básico da contratação e em consonância com o cronograma físico-financeiro inserido naquele documento, assim como qualquer ação definida pela equipe de fiscalização, que se julgar necessária.

6.2 Os preços dos serviços inseridos nas planilhas de custos serão estabelecidos pela tabela SINAPI, mais atualizada, vigente no ato da



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

assinatura do contrato e subsidiariamente o sistema ORSE do governo do estado de Sergipe, as tabelas de composição de preços para orçamentos – TCPO da editora PINI e pesquisa de preços no mercado. O reajuste dos preços dos serviços inseridos deverão ocorrer anualmente no mês base da planilha orçamentária.

6.3 A adoção do SINAPI, assim foi considerada, por se tratar de um sistema de preços governamental, mantido e atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizada do mercado.

7. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1 Consultados os gestores e fiscais (técnicos e administrativos), titulares e substitutos dos contratos vigentes, obtivemos os seguintes relatos:

- a) descumprimento de prazos em diversos serviços;
- b) falta de compromisso com a administração deste Regional;
- c) descumprimento das determinações/orientações da fiscalização, em vários momentos;
- d) falta de qualidade na execução dos serviços, devido à desqualificação da mão-de-obra;

Observação: Consta no P.A. nº [0001325-42.2019.6.02.8000](#) todas as dificuldades que foram vivenciadas na execução do Contrato nº 29/2019, o qual possui objeto semelhante desta contratação.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO À CONTRATAR

8.1 Esta solução deve-se ao fato de que a equipe técnica da SMR é extremamente diminuta e detentora de diversas atribuições técnicas de fiscalizações e gestões contratuais, impossibilitando a realização de tais projetos por esta equipe técnica, além da necessidade de projetos específicos que requerem profissionais com formações técnicas específicas, não existindo tais profissionais competentes no rol de servidores lotados na SMR.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CUSTO

Informo que a estimativa de preço consta do documento ([1211744](#)), no valor de **R\$ 139.949,31 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**, foi obtida de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contratações pretéritas de projetos, por parte deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de forma a obter uma ordem de grandeza dos recursos orçamentários necessários para a viabilização do objeto.

Todavia, esta estimativa deverá ser ratificada pela SEIC, unidade competente para parametrização dos preços de referências da Administração. Não sendo este o entendimento daquela unidade, esta deverá efetuar consulta ao mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A presente contratação, requer uma empresa de engenharia que execute serviços de elaboração de projetos em diversas especialidades, e que empregue para isso profissionais qualificados, com habilitações técnicas compatíveis e com conhecimentos técnicos para executar as atividades.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento do objeto poderá comprometer a compatibilização entre os projetos das diversas especialidades inviabilizando a implantação destes na fase de execução da obra de reforma do anexo da Antiga Sede do TRE-AL. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

11.2 O custo administrativo de preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros seriam multiplicados, no caso de parcelamento por empresa, não sendo vantajoso para a Administração, visto que perfeitamente pode ser prestado em um único contrato.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Obter projetos executivos adequados as necessidades do anexo da Antiga Sede do TRE-AL e aptos a integrarem o processo licitatório da contratação das obras de reformas daquela unidade eleitoral.

12.2 Apresentar soluções técnicas compatíveis com os critérios de sustentabilidades estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça -CNJ (RESOLUÇÃO No 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021) e de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.3 Garantir a efetiva revitalização da edificação do anexo da Antiga Sede do TRE-AL, proporcionando segurança, conforto e um atendimento adequado ao público desta Justiça Federal Especializada - Justiça Eleitoral.

13. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO REFERENCIAIS

13.1 Os preços dos serviços inseridos nas planilhas de custos serão estabelecidos pela tabela SINAPI e subsidiariamente o sistema ORSE do governo do estado de Sergipe, as tabelas de composição de preços para orçamentos – TCPO da editora PINI e pesquisa de preços no mercado, conforme já destacado no item 6.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Deverá a CONTRATADA, na prestação do serviço, atentar para o atendimento dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010 do CNJ.

14.2 A designação de observância desta legislação visa garantir que os resíduos comuns, provenientes de serviços de reforma/manutenção predial sejam transportados e destinados ao local adequado em conformidade com as legislações vigentes e ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça (RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021).

15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1 Contrato nº 21/2018 (P.A. [0003590-51.2018.6.02.8000](#)) e Contrato nº 29/2019 (P.A. nº [0001325-42.2019.6.02.8000](#)) – Contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de elaborar os Projetos Executivos.

16. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

16.1 O gerenciamento dos riscos inclui os processos de planejamento, identificação, análise, planejamento de respostas, monitoramento e controle. Como referência a ser utilizada na futura contratação pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL, foi elaborado o MAPA de Riscos – Anexo VII - que descrevem os riscos que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

impactam durante o processo de contratação, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da IN SEGES 5/2017.

16.2 Em contratação de Projetos Executivos de Engenharia existe um risco de a empresa projetista não atender e/ou não compreender as necessidades das diversas setoriais do órgão contratante, e tal fato resultar na elaboração de projetos que atendam apenas parcialmente as necessidades institucionais e/ou atendam, todavia, apresentando solução tecnológica de última geração, o que comprovadamente redundará em elevado custo de implantação para a instituição contratante.

16.3 Como proposta para enfrentar as adversidades acima listadas, esta Unidade aponta como sugestão que algumas áreas deste Regional emitam Pareceres prévios e / ou antecedentes ao recebimento definitivo dos projetos:

16.3.1 STI (Secretaria de Tecnologia da Informação) - Projeto de cabeamento lógico e Projeto de telefonia;

16.3.2 Arquitetura (SMR) - Projeto arquitetônico de reforma;

16.3.3 Engenharia (SMR) - Projetos Elétrico, Hidrossanitário, Estrutural e Impermeabilização;

16.3.4 No tocante aos Projetos Prevenção contra incêndio e Pânico, SPDA; Projeto de climatização e Projeto de segurança, alarme e CFTV, bem como o Projeto Miniusina de geração de energia fotovoltaica poderá a Administração avaliar a possibilidade e viabilidade de contratação de profissional ou empresa com a devida capacitação e competência técnica para emissão de respectivos afins.

16.4 As proposições apontadas no item 16.3 visa minimizar o risco de inexecução do objeto e a compatibilização do planejamento do TRE-AL quanto as etapas de execução em consonância com o planejamento orçamentário e físico-financeiro da contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de empresa do ramo da engenharia civil com o objetivo de elaborar os Projetos Executivos de Reforma do anexo da Antiga Sede do TRE-AL, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Maceió, 06 de dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Marcos André Melo Teixeira

Engenheiro Civil

Erivaldo José de Souza

Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 06/12/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-H

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCOS			CONTROLES		
Atividade	Evento (Risco)	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Responsável	Prazo de Implantação
1- Demanda	Demanda equivocada	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda.	2	5	10	- Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; - Participação do requisitante na Equipe de planejamento;	Requisitante e Equipe de planejamento	Até a publicação do edital
2- Recebimento de demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); - Falta de	3	4	12	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.	Gestor e Equipe de planejamento	Até a elaboração do edital
3- Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contatação	Estudos preliminares incorretos	- Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2	5	10	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, da dinâmicas das atividades institucionais e dos procedimentos da contratação.	Diretor de Administração	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
4- Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço	3	5	15	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	COMAP / SEIC	Até a elaboração do edital
	Elaboração do termo de Referência inadequado	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento	3	5	15	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/Equipe de Planejamento/SMR	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte do requisitante.	3	5	15	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, da dinâmicas das atividades institucionais e dos procedimentos da contratação; - Revisão dos processos no fluxo de desenvolvimento das atividades institucionais	Requisitante/Comissão de planejamento	Até a elaboração do edital
5- Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados	1	4	4	Iniciar a licitação com antecedência	Equipe de licitação/AJ-DG	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
6- Licitação/Pregão	Pregão deserto	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço	1	3	3	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe	2	5	10	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Equipe de licitação	Constante
	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel.	2	4	8	Não se aplica	Equipe de licitação e Direção	Constante
	Impugnação do edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes no elaborar	2	5	10	- Utilização de modelos da AGU, TCU ou PGFN; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital.	Requisitante/Comissão de planejamento/Equipe de licitação	Até a elaboração do edital
	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação	2	5	10	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial; - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação	Durante a sessão pública da licitação
7- Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação.	1	5	5	Criar nível de revisão dos procedimentos	COMAP / SLC	Até a elaboração do edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no setor responsável;	1	1	1	Criação e utilização de <i>CHECK LIST</i> dos processos de contratação	Equipe de licitação/ SLC	Conforme prazos do edital
8- Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente.	1	5	5	Capacitar a equipe de fiscalização do contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Falta de empenho vigente para liquidação e	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado	1	3	3	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato
	Impunidade da empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Conseqüente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o	1	5	5	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado	1	5	5	Fiscalização eficiente do Contrato	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Corrupção dos agentes da	Venda de informações: - Favorecimento do	1	5	5	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassados aos seus funcionários		Durante a vigência do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Fraude na documentação	- Má fé da empresa; - Má fé dos funcionários da	2	5	10	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias	- Má fé da empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou	2	5	10	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Inexistência de servidor no quadro da CMP com conhecimento técnico	- Falta de capacitação técnica dos servidores	3	3	9	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.	Gestor e Equipe de planejamento	Até a elaboração do edital
	Desempenho da contratada insuficiente aos padrões desejados	- Falta de análise criteriosa da situação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa	3	4	12	Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação	Durante a sessão pública da licitação
	Instrução processual mal elaborada dificultando aplicação de penalidades	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o	3	3	9	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Serviço entregue fora do prazo contratual	- Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente; - Incapacidade da	3	3	9	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA:

Muito Alto	5
Alto	4
Médio	3
Baixo	2
Muito Baixo	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-I

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	
	PROJETOS EXECUTIVOS – ANEXO SINIMBU	
A	CUSTOS INDIRETOS	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	
L	Lucro/Bonificação	
I	IMPOSTOS	
i1	PIS	
i2	ISS	
i3	COFINS	
BDI =	$\frac{((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1) * 100}{(1-I)}$	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-J

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PREÇOS (MODELO)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$/m²)	TOTAL (R\$)
01	Projeto Arquitetônico de Reforma (em REVIT)	m²	1.029,04	15,93	
02	Projeto Elétrico (média e baixa tensão) e Luminotécnico	m²	1.029,04	8,18	
03	Cabeamento Lógico e Telefonia	m²	1.029,04	5,10	
04	Projeto para Miniusina de Geração de Energia Fotovoltaica	m²	1.029,04	4,25	
05	Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e SPDA	m²	1.029,04	4,58	
06	Projeto de Climatização	m²	1.029,04	6,50	
07	Projeto Hidrossanitário e Reúso	m²	1.029,04	9,75	
08	Projeto Estrutural e de Fundação	m²	1.029,04	14,50	
09	Projeto de Segurança, Alarme, CFTV e Automação	m²	1.029,04	5,10	
10	Orçamento e Caderno de Encargos	m²	1.029,04	7,00	
11	Projeto para Implantação de Elevadores	un.	1,00	13.302,39	
12	Estudo, levantamento e Projeto de impermeabilizações (laje e subsolo)	m²	1.029,04	3,93	
13	Projeto de Comunicação Visual e Sinalização	m²	1.029,04	3,60	
14	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	m²	1.029,04	4,55	
15	Perfuração de Sondagem a percussão SPT (03 pontos com +/- 15m de profundidade)	m	45,00	171,11	
SUBTOTAL		R\$			
BDI (XX%)		R\$			
VALOR TOTAL		R\$			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº **XX/2023**
PROCESSO Nº 0005508-51.2022.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços de elaboração de Projetos Executivos, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, com a empresa **XXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 – Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **XXXXXX**, CNPJ nº : **XXXXXX**, situada **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Fone: **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de elaboração de Projetos Executivos de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com o que a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de Projetos Executivos de reforma do Anexo da Antiga Sede do TRE-AL, conforme o edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **XXXXXX**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços consignados neste contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo máximo para a entrega do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, total, contados a partir do recebimento da Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado em parcelas, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I-E, após as conclusões dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após a aprovação dos serviços pelo TRE/AL, conforme determina o artigo 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O último pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos projetos, com as devidas aprovações e/ou licenças legais, sendo este correspondente a 10% do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executivos, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Programa Nacional - PTRES nº 167674, Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidos pela Nota de Empenho nº 2023NE000XXX, de XX de XXXX de 2023, no valor R\$ XXXX (XXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços contratados, conforme o edital e seus anexos;
- b) Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente ao objeto deste contrato;
- c) Entregar ao TRE-AL uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto deste contrato, devidamente quitada(o);
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive apresentar quitação perante o CREA, tanto da empresa quanto dos profissionais que atuarão no objeto deste contrato;
- e) Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao pleno desenvolvimento de todas as etapas do objeto deste contrato;
- f) Submeter os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços à avaliação do TRE/AL;
 - f.1) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 2º, incisos IV e V, e § 2º, e o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pela Resolução 09/2005-CNJ.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibido que a contratada possua entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital; e
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado da data da assinatura deste termo contratual e perdurará por 7 (sete) meses.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um centésimo por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em razão de atraso no



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou sobre o valor remanescente no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO NONO - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DEZ - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ONZE - Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO DOZE - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO TREZE - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUATORZE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINZE - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DEZESSETE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO DEZOITO - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DEZENOVE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO VINTE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

A execução da contratação será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor(es) da Seção de Manutenção e Reparos designado(s) para a gestão do contrato pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº **XXXX**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2023.

Pelo TRE/AL

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas
Presidente

Pela Empresa

XXXXXXXXXXXXXX